UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE
RESOLUÇÃO Nº 119 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento e Critérios de Bonificação Acadêmica relativos ao Teste de Progresso Individual de Competências Profissionais – Piloto 2026, aplicado aos cursos de Direito, Enfermagem e Biomedicina.

O Presidente do Conselho Universitário de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Universidade São Judas Tadeu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Instituição, considerando os princípios que orientam a organização acadêmica, a avaliação da aprendizagem e a promoção da qualidade do ensino superior,

CONSIDERANDO a importância da avaliação contínua e sistemática do processo de ensino e aprendizagem, como instrumento de acompanhamento do desenvolvimento acadêmico, da consolidação de conhecimentos e da aquisição progressiva das competências e habilidades necessárias à formação profissional dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos institucionais de avaliação diagnóstica e formativa, possibilitando a identificação de potencialidades, fragilidades e oportunidades de aperfeiçoamento dos processos pedagógicos, em consonância com os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e as respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs);

CONSIDERANDO a implementação do Teste de Progresso Individual de Competências Profissionais (TPIC) – Projeto Piloto 2026, concebido como instrumento de avaliação das competências desenvolvidas pelos estudantes ao longo de sua trajetória acadêmica, destinado a subsidiar o planejamento pedagógico, o acompanhamento dos resultados de aprendizagem e a adoção de estratégias institucionais de melhoria contínua;

CONSIDERANDO a relevância de estimular a participação, o comprometimento e o protagonismo dos estudantes nos processos institucionais de avaliação, mediante iniciativas de valorização do desempenho acadêmico e de reconhecimento do engajamento discente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes, isonômicos e previamente definidos para a concessão de bonificação acadêmica, benefícios adicionais e premiações por desempenho, assegurando a adequada aplicação dos procedimentos e o tratamento equitativo dos estudantes participantes;

CONSIDERANDO a importância de regulamentar as condições de participação, os critérios de elegibilidade, os procedimentos de apuração dos resultados, a concessão dos benefícios acadêmicos e os mecanismos de divulgação, acompanhamento e interposição de recursos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito institucional, a aplicação do Teste de Progresso Individual de Competências Profissionais – Projeto Piloto 2026 aos estudantes dos cursos presenciais de Direito, Enfermagem e Biomedicina, observadas as disposições acadêmicas e administrativas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Conselho Universitário de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE o Regulamento e os Critérios de Bonificação Acadêmica relativos ao Teste de Progresso Individual de Competências Profissionais – Piloto 2026, aplicáveis aos cursos de Direito, Enfermagem e Biomedicina, nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Paulo, 09 de novembro de 2026

Guilherme Martins Ramos Daflon
Presidente Do Conselho Universitário de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Reitor da Universidade São Judas Tadeu

REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE BONIFICAÇÃO ACADÊMICA
TESTE DE PROGRESSO INDIVIDUAL DE COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS

Art. 1º - O presente Regulamento tem por objetivo instituir a Bonificação Acadêmica para o **Teste de Progresso Individual de competências profissionais (TPIC)**, projeto piloto de avaliação das competências desenvolvidas pelos estudantes dos cursos de Direito, Enfermagem e Biomedicina.

Art. 2º - O instrumento é um simulado com 40 (quarenta) questões objetivas de Componente Específico, elaboradas no formato e a partir das competências previstas nas diretrizes e das competências profissionais dos cursos de graduação acima citados. Seus resultados orientarão ações pedagógicas de cada curso e a preparação dos estudantes para o exame oficial.

Art. 3º - A bonificação reconhece a participação dos estudantes mediante atribuição de **10 (dez) pontos na média final do aluno**, sem prejuízo das avaliações regulares e sem substituição das notas já atribuídas. O regulamento também institui benefícios adicionais por participação e a premiação dos melhores desempenhos, nos termos dos Arts. 5º e 6º.

§ 1º – O **TPIC** será aplicado no período de **16 a 26 de novembro de 2026**, presencialmente, via plataforma Ulife, nos laboratórios de informática das unidades, com **duração de 3 (três) horas.** Cada campus irá determinar, dentro do período acima descrito, a data e o horário da avaliação de seus estudantes.

§ 2º – O desempenho do estudante será medido pelo número de acertos nas 40 (quarenta) questões e utilizado para a classificação da premiação e para a elaboração do Mapa de Competências Profissionais.

Art. 4º – Da fundamentação e da abrangência. Aplicam-se as disposições e os critérios previstos neste artigo.

§ 1º – A Bonificação Acadêmica do **TPIC** está fundamentada nas diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e nas normas internas da Instituição de Ensino Superior, integrando-se às ações institucionais de valorização do desempenho discente.

§ 2º – Serão convidados a participar desta bonificação, os estudantes regularmente matriculados nos cursos de **Direito, Enfermagem e Biomedicina, dos cursos presenciais,** conforme lista divulgada pela coordenação de cada curso.

Art. 5º – Das condições de participação. Aplicam-se as disposições e os critérios previstos neste artigo.

§ 1º – A bonificação prevista neste Regulamento será concedida **exclusivamente aos estudantes que:**

I. Realizarem integralmente o **TPIC**, respondendo às 40 (quarenta) questões e finalizando a prova na plataforma Ulife dentro do tempo estipulado;
II. Permanecerem no laboratório de aplicação por, no mínimo, 2 (duas) horas;
III. Realizarem a prova acessando a plataforma Ulife com seu próprio usuário (RA), no laboratório da unidade em que estão matriculados;
IV. Estiverem regularmente matriculados e ativos no semestre letivo 2026.2, nos cursos de Direito, Biomedicina e Enfermagem, e integrem turmas selecionadas para a participação na avaliação.

§ 2º – O estudante que deixar questões em branco, ou não finalizar a prova na plataforma Ulife até o término do tempo estipulado terá a participação considerada incompleta, para fins do inciso I do § 1º.

§ 3º – A ausência no simulado ou o descumprimento das condições deste artigo implicará a **perda automática do direito à bonificação**.

§ 4º – Questões anuladas pela comissão organizadora serão consideradas corretas para todos os estudantes.

Art. 6º – Da concessão e do lançamento da bonificação. Aplicam-se as disposições e os critérios previstos neste artigo.

§ 1º – O bônus será aplicado somente aos estudantes que realizarem o simulado completo e o finalizarem dentro do tempo estipulado pela prova, após a confirmação desses requisitos no relatório da plataforma Ulife e a validação pela equipe docente responsável pela apuração, mantidas as avaliações regulares previstas no plano de ensino.

§ 2º – O bônus não se confunde com substituição de nota: trata-se de acréscimo meritório vinculado à participação no TPIC.

§ 3º – A bonificação será aplicada na média final (até o limite de 100 pontos) de todas as Unidades Curriculares em que o estudante estiver matriculado no semestre 2026.2, exceto TCC e Estágio.

§ 4º – O bônus não poderá ser utilizado para dispensa de avaliação, nem acumulado com outras bonificações concedidas no mesmo semestre para a mesma Unidade Curricular.

Art. 7º – Dos benefícios adicionais por participação. Aplicam-se as disposições e os critérios previstos neste artigo.

§ 1º – Além do bônus previsto no Art. 4º, o estudante que cumprir as condições do Art. 3º receberá, independentemente do resultado obtido:

I. **30 (trinta) horas de Atividades Complementares**, integralizadas automaticamente no histórico acadêmico;
II. **Mapa de Competências Profissionais:** relatório individual com o nível atingido em cada competência avaliada e orientações sobre onde evoluir.

§ 2º – O Mapa de Competências Profissionais será disponibilizado para os estudantes até o último dia útil do mês de janeiro de 2027.

Art. 8º – Para a premiação, os participantes válidos serão classificados em três grupos mutuamente exclusivos:

I. concluintes de 2026.2;
II. não concluintes com integralização curricular de 60% (sessenta por cento) ou mais;
III. não concluintes com integralização inferior a 60%.

Serão disponibilizados até 520 prêmios por desempenho, distribuídos em categorias exclusivas:

a) 20 bolsas de 100% na graduação à qual o aluno está vinculado, com validade de 1 semestre (usufruto em 2027.1), disputadas por estudantes não concluintes e com integralização curricular de 60% (sessenta por cento) ou mais;
b) 300 bolsas de 100% em pós-graduação EAD, vinculadas ao Ecossistema Ânima, disputadas por concluintes de 2026.2;
c) 100 vouchers iFood no valor de R$ 50,00 e 100 vouchers Amazon no valor de R$ 50,00, disputados por não concluintes com integralização inferior a 60%.

Leia-se como concluinte: o estudante que finalizará a graduação em 2026.2 ou 2027.1

§ 1º A soma de prêmios efetivamente atribuídos ficará limitada ao número de contemplados elegíveis em cada grupo.

§ 2º As cotas serão calculadas após a aplicação do simulado, a partir do número de estudantes com PARTICIPAÇÃO VÁLIDA E ELEGIBILIDADE CONFIRMADA em cada uma das três categorias. A metodologia, o arredondamento, os grupos de concorrência e as regras de remanejamento constam do Anexo I.

Leia-se como participação válida: alunos que efetivamente fizerem a prova.

§ 3º Cada estudante integrará uma única categoria de premiação e receberá, no máximo, um prêmio por desempenho. Na categoria de vouchers, os primeiros classificados receberão iFood e, na sequência, os classificados seguintes receberão Amazon, respeitadas as cotas de cada modalidade.

§ 4º Não haverá migração automática de estudantes entre as categorias por recusa, falta de elegibilidade ou insuficiência de candidatos; eventuais saldos somente poderão ser remanejados dentro da mesma modalidade, observadas as regras do Anexo I.

Art. 9º - Serão oferecidas 20 bolsas de 100% na graduação à qual o estudante está vinculado, para usufruto exclusivamente para 2027.1. Estas serão válidas para os estudantes não concluintes, com integralização curricular de 60% (sessenta por cento) ou mais, e participação válida no presente regulamento.

§ 1º As 20 bolsas serão divididas proporcionalmente aos participantes válidos, não concluintes, com integralização de 60% ou mais de cada curso. O ranking de classificação é nacional, por curso. A cota numérica de cada curso (Direito, Enfermagem e Biomedicina) somente será conhecida após o encerramento e validação do simulado.

Em caso de recusa, impossibilidade de concessão ou ausência de matrícula no prazo definido pela equipe responsável, será chamado o próximo elegível do ranking nacional do mesmo curso. Esgotada a lista, aplicam-se as regras de remanejamento do Anexo I.

A bolsa é individual, não transferível, não conversível em dinheiro e sujeita às condições financeiras e acadêmicas de cada Instituição de Ensino do Ecossistema.

Art. 10 - Das bolsas de pós-graduação para continuidade da formação. Aplicam-se as disposições e os critérios previstos neste artigo.

§ 1º Serão oferecidas 300 bolsas 100% em programas de Pós-Graduação Lato Sensu EAD do Ecossistema Ânima. Concorrerão exclusivamente os estudantes classificados institucionalmente como concluintes de 2026.2 ou 2027.1, que possuam participação válida no presente regulamento.

§ 2º As cotas de pós serão determinadas após o simulado com base exclusivamente nos participantes válidos CONCLUINTES: primeiro, proporcionalmente por curso, e depois por marca, dentro de cada curso. Os candidatos serão classificados por acertos no respectivo curso–marca.

§ 3º Estudantes concluintes de destaque acadêmico, mesmo que figurassem entre os primeiros colocados no ranking geral do curso, não disputarão a bolsa de graduação. Concorrerão à pós-graduação nas mesmas condições dos demais concluintes de seu curso e marca, sem reserva nacional, prioridade especial ou comparação com outra prova.

§ 4º O benefício de pós-graduação poderá ser utilizado após a conclusão formal da graduação, até 12 MESES, mediante requisitos de matrícula, termo individual, disponibilidade da oferta e condições previamente informadas.

Art. 11 — Dos vouchers de reconhecimento por desempenho. Aplicam-se as disposições e os critérios previstos neste artigo.

§ 1º Os 100 vouchers iFood e os 100 vouchers Amazon de R$ 50,00 serão disputados exclusivamente por participantes válidos não concluintes e com menos de 60% de integralização. As cotas de cada tipo serão calculadas APÓS o simulado, primeiro por curso e depois por marca, conforme participação válida dessa categoria.

§ 2º Em cada combinação curso–marca, a classificação dos estudantes dessa faixa ocorrerá pela pontuação obtida na prova, sem comparação entre cursos. Primeiro serão destinados os vouchers iFood aos melhores classificados e depois os vouchers Amazon aos seguintes, até o limite das respectivas cotas.

§ 3º Os vouchers serão pessoais, intransferíveis e não conversíveis em dinheiro; serão entregues por e-mail, até março/2027, com condições de uso e validade previamente divulgadas. Estudantes concluintes ou com integralização de 60% (sessenta por cento) ou mais não concorrerão aos vouchers nesta versão da premiação.

Art. 102 - Do cálculo das cotas, da classificação, do desempate e do remanejamento. Aplicam-se as disposições e os critérios previstos neste artigo.

§ 1º A distribuição seguirá o Anexo I e utilizará, como denominador de cada modalidade, somente os PARTICIPANTES VÁLIDOS elegíveis a ela:

G = não concluintes com integralização igual ou superior a 60%;

P = concluintes 2026.2 ou 2027.1;

V = alunos com integralização abaixo de 60%.

As cotas são apuradas por curso e, para pós e vouchers, também por marca, mediante maiores restos.

§ 2º Em empate de acertos, prevalecerá:

I - Maior coeficiente de rendimento acadêmico (será considerado após a finalização do semestre letivo -2026.2)

II - Maior idade;

III - sorteio auditável registrado em ata.

§ 3º Os mesmos critérios de desempenho serão utilizados em todas as modalidades, respeitados seus respectivos grupos de concorrência.

§ 4º Prêmios não atribuídos serão oferecidos ao próximo classificado elegível do mesmo grupo de concorrência. Esgotada a lista, para pós e vouchers, o remanejamento ocorrerá para outras marcas do mesmo curso e, subsidiariamente, para outros cursos, preservando-se a categoria e o tipo de prêmio. Para as bolsas de graduação, o remanejamento ocorrerá entre cursos com candidatos elegíveis. Os saldos não atribuíveis serão registrados, sem migração entre categorias.

Não haverá garantia de cota mínima por marca. A concessão está condicionada à existência de candidatos válidos e elegíveis em cada categoria. As 20 bolsas de graduação, as 300 de pós-graduação e as 100 unidades de cada tipo de voucher são limites máximos, não garantia de atribuição integral.

Art. 11º – Dos resultados preliminares, dos recursos e da homologação. Aplicam-se as disposições e os critérios previstos neste artigo.

§ 1º Após a apuração da participação válida, da elegibilidade, das cotas e da classificação, a Instituição publicará o resultado preliminar das premiações do TPIC, por modalidade e grupo de concorrência, contendo a identificação individual do estudante em canal institucional de acesso restrito, sua pontuação, colocação, condição de elegibilidade e situação preliminar de contemplação, sem divulgação pública de dados acadêmicos individuais.

§ 2º O estudante poderá interpor recurso fundamentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar, quanto à validação de sua participação, ao enquadramento

acadêmico, à pontuação ou correção da prova, à aplicação dos critérios de desempate, à colocação no ranking, ao cálculo das cotas e à indicação dos contemplados.

§ 3º O recurso será encaminhado ao e-mail enade@animaeducacao.com.br, com identificação do estudante, curso, marca, número de matrícula, objeto do questionamento e respectiva fundamentação, acompanhado dos documentos pertinentes, quando couber.

§ 4º A comissão designada pela Gerência de Avaliação da Vice-Presidência Acadêmica analisará os recursos, registrará as decisões e divulgará o resultado de seu julgamento em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa e comunicação institucional.

§ 5º Encerrado o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final homologado, com eventual retificação das pontuações, classificações, cotas e contemplações. A convocação para utilização dos prêmios observará exclusivamente o resultado homologado e as regras de elegibilidade e remanejamento previstas neste regulamento e no Anexo I.

§ 6º A publicação do resultado preliminar não gera direito definitivo ao prêmio; a concessão depende da homologação final e da comprovação das condições de elegibilidade previstas neste regulamento.

Art. 12º – Da divulgação e da transparência. Aplicam-se as disposições e os critérios previstos neste artigo.

§ 1º – O gabarito será publicado no site das IES, até do dia 15 de dezembro de 2026. Os resultados preliminares e finais das premiações serão divulgados conforme o Art. 11º, observado o cronograma institucional previamente comunicado.

§ 2º – A bonificação será lançada nas notas do estudante até a data de fechamento dos diários de classe.

§ 3º – O estudante poderá interpor recurso quanto à correção ou à apuração de seu bônus no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação da lista, por meio do e-mail enade@animaeducacao.com.br, indicando a questão e a fundamentação.

Art. 13º – Das responsabilidades institucionais. Aplicam-se as disposições e os critérios previstos neste artigo.

§ 1º – Caberá à Instituição de Ensino Superior:

I. Elaborar e aplicar o simulado, garantindo condições equivalentes aos três cursos;

II. Disponibilizar os laboratórios das unidades e conferir, no relatório da plataforma Ulife, as provas realizadas e finalizadas no tempo;
III. Corrigir as questões e apurar o número de acertos e a classificação conforme o Art. 6º;
IV. Calcular e lançar a bonificação de acordo com este regulamento;
V. Publicar os resultados e comunicar os contemplados;

§ 2º – Os resultados do simulado serão utilizados também como diagnóstico pedagógico, subsidiando ações de nivelamento e revisão de conteúdos em cada curso, sem identificação pública de notas individuais.

§ 3º – É de responsabilidade exclusiva do estudante manter seus dados atualizados (e-mail, endereço e telefone) no cadastro institucional.

Art. 14º – Das disposições gerais. Aplicam-se as disposições e os critérios previstos neste artigo.

§ 1º – A participação neste regulamento implica ciência e aceitação integral de todas as suas condições, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

§ 2º – Será eliminado do simulado, sem direito à bonificação, o estudante que utilizar meios fraudulentos, consultar materiais não autorizados ou comunicar-se com terceiros durante a prova.

§ 3º – Situações omissas ou não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas por comissão designada pela Gerência de Avaliação da Vice-Presidência Acadêmica da Ânima.

§ 4º – O presente regulamento poderá ser alterado, atualizado ou revogado, no todo ou em parte, em casos de força maior, caso fortuito ou motivo justificável, com ampla divulgação aos estudantes, observadas as normas vigentes.

Art. 15º – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e é válido exclusivamente para a edição piloto do TPIC, realizada em 2026. Os resultados do piloto subsidiarão a avaliação do instrumento e a eventual ampliação para outros cursos, que terá regulamento próprio.

ANEXO I — Quadro-resumo e metodologia única de premiação

Modalidade	Qtde.	Público e	Distribuição	Ranking
Graduação 2027.1	20	Não concluinte, com integralização 60% ou mais	Proporcional por curso	Nacional por curso
Pós-graduação EAD	300	Concluinte 2026.2 ou 2027.1	Curso e marca	Curso + marca
iFood R$ 50	100	Não concluinte com menos de 60%	Curso e marca	Curso + marca
Amazon R$ 50	100	Não concluinte com menos de 60%	Curso e marca	Curso + marca

1. Base de cálculo e fórmulas

Para cada modalidade de prêmio, considerar exclusivamente os estudantes com participação válida e elegibilidade confirmada para aquela modalidade. São três grupos distintos:

(1) graduação: não concluintes com integralização igual ou superior a 60%;

(2) pós-graduação: concluintes de 2026.2 ou 2027.1;

(3) vouchers: não concluintes, com integralização inferior a 60%.

O total de participantes de uma modalidade nunca deve incluir estudantes das demais modalidades.

ETAPA 1 — DISTRIBUIÇÃO POR CURSO (todas as modalidades):

$$\text{Cota teórica do curso} = \text{Quantidade total de prêmios da modalidade} \times \left(\frac{\text{Participantes válidos elegíveis do curso}}{\text{Participantes válidos elegíveis de todos os cursos nessa modalidade}} \right)$$

A fórmula deve ser calculada separadamente para as 20 bolsas de graduação, as 300 bolsas de pós-graduação, os 100 vouchers iFood e os 100 vouchers Amazon. O resultado inicial é uma cota teórica, que poderá conter casas decimais.

ETAPA 2 — DISTRIBUIÇÃO POR MARCA (somente pós-graduação e vouchers):

$$\text{Cota teórica da marca dentro do curso} = \text{Quantidade inteira de prêmios do curso na Etapa 1} \times \left(\frac{\text{Participantes válidos elegíveis daquela marca naquele curso}}{\text{Participantes válidos elegíveis de todas as marcas daquele mesmo curso}} \right)$$

IMPORTANTE: o denominador desta etapa é o total de participantes válidos elegíveis do curso, e não o total nacional. As bolsas de graduação não são distribuídas por marca: a classificação é nacional, dentro de cada curso.

ARREDONDAMENTO — MÉTODO DOS MAIORES RESTOS: em cada etapa, atribuir inicialmente a parte inteira de cada cota teórica. Em seguida, distribuir os prêmios ainda não atribuídos, um a um, aos grupos com os maiores resíduos decimais, até completar a quantidade disponível. Exemplo: cotas teóricas de 10,0 (Direito), 6,0 (Enfermagem) e 4,0 (Biomedicina) resultam em 10, 6 e 4 bolsas, respectivamente. Em caso de empate exato dos resíduos, prevalece o grupo com maior número de participantes válidos elegíveis naquela modalidade; persistindo o empate, sorteio registrado em ata.

EXEMPLO COMPLETO DA ETAPA 1 — GRADUAÇÃO: suponha 600 participantes válidos elegíveis: Direito, 300; Enfermagem, 180; Biomedicina, 120. Para 20 bolsas: Direito = 20 × (300 ÷ 600) = 10; Enfermagem = 20 × (180 ÷ 600) = 6; Biomedicina = 20 × (120 ÷ 600) = 4. Total distribuído: 20 bolsas. Os números deste exemplo são hipotéticos.

EXEMPLO COMPLETO DA ETAPA 2 — PÓS-GRADUAÇÃO: suponha que o curso de Direito tenha recebido 90 bolsas na Etapa 1 e reúna 300 concluintes com participação válida, dos quais 100 pertencem a determinada marca. A cota teórica dessa marca será 90 × (100 ÷ 300) = 30 bolsas. As demais 60 bolsas serão distribuídas entre as outras marcas de Direito, observando o mesmo cálculo e o método dos maiores restos. Os números são hipotéticos.

OBSERVAÇÃO: a base de cálculo somente será fechada após a validação das participações e da elegibilidade. A comissão deverá registrar, por modalidade, curso e marca (quando aplicável), os quantitativos utilizados, as cotas teóricas, as partes inteiras, os restos decimais e a distribuição final.

2. Apuração e ordem de contemplação

1. Validar enquadramento acadêmico; 2. Encerrar provas e validar participação; 3. Fechar PVC para cada categoria; 4. Apurar as cotas em curso e marca; 5. Classificar por acertos em cada grupo;

6. Aplicar elegibilidade, desempate e remanejamento; 7. Publicar resultados preliminares, julgar recursos e homologar. Os totais por grupo não são predeterminados.

3. Remanejamento objetivo

Remanejamento sem mudança de categoria ou modalidade: primeiro convocar o próximo classificado do grupo; depois, para pós e vouchers, redistribuir para outras marcas do mesmo curso e, se necessário, para outros cursos da mesma categoria; para graduação, redistribuir entre cursos. Utilizar os maiores restos entre grupos ainda com candidatos elegíveis, documentando cada rodada.

5. Transparência e controle

A comissão registrará os participantes válidos por categoria, critérios, cálculos, arredondamentos, recursos e saldos em demonstrativo auditável.